

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 826/2017
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, visa dispor sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo contratar apólice de seguro contra furto de veículos automotores, para ressarcimento de munícipes usuários do sistema rotativo de estacionamento "Zona Azul", que tiverem seu bem furtado ou danificado durante sua utilização.

Pelo § 1º do art. 1º, os benefícios a que se refere o artigo 1º observarão o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O art. 3º determina que, para efeito de concessão desse benefício, o interessado deverá protocolar processo junto à Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), que deverá encaminhar à companhia seguradora todos os documentos comprobatórios do sinistro no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Pelo parágrafo único desse mesmo artigo, se o órgão público ultrapassar o prazo estipulado no "caput" deverá ressarcir o munícipe em dobro ao valor do bem assegurado.

Por seu turno, o art. 5º estabelece que não seriam beneficiados os veículos que já estivessem segurados.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em